



que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Gisele Aparecida dos Santos Mendonça, alegando em síntese: que as partes contraíram núpcias no dia 13 de outubro de 2003, sob o regime de comunhão parcial de bens e que o casal encontra-se separado de fato há mais de 40 dias, sendo que a requerente afirma que não há histórico de violência doméstica, no entanto, acredita que o requerido dificultaria a elaboração de acordo de divórcio, uma vez que se mudou para o Estado de Minas Gerais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 13 de setembro de 2023.

## RIO CLARO

### 4ª Vara Cível

EDITAL - LEILÃO DE BENS ARRECADADOS E ABAIXO DESCRITOS, PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NO PROCESSO Nº 1004365-83.2015.8.26.0510 (Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência). Falência das empresas Edra Óleo Gás e Bioenergia Indústria de Compositos Ltda., e Edra do Brasil Indústria e Comércio Ltda

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr. CLAUDIO LUIS PAVAO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo autos nº 1004365-83.2015.8.26.0510, da FALÊNCIA DE EDRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ sob nº 45.773.967/0001-44, EDRA SANEAMENTO BÁSICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ sob nº 72.829.518/0001-43, e EDRA ÓLEO GÁS E BIOENERGIA INDUSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., CNPJ sob nº 20.773.497/0001-98 que foi designada a venda dos bens arrecadados nos autos, abaixo descritos, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou "LRF"), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

A Alienação na MODALIDADE ELETRÔNICA, ocorrerá através de leilão online em 02 (duas) etapas, 1ª e 2ª Chamadas, com transmissão ao vivo da disputa e, se dará exclusivamente pelo website: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

- A 1ª CHAMADA, será realizada a partir das 14h00 do dia 23/10/2023 para a recepção de lances online, ENCERRANDO-SE no dia 30/10/2023 a partir das 14h00 de forma online pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), oportunidade em que os BENS MÓVEIS LOTE 01, serão vendidos em consonância com o r. despacho proferido pelo MM. Juízo as fls. 13.978, observando-se como lance mínimo o maior valor ofertado nos autos para os bens móveis de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), maio/23, o qual será devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP e, o BEM IMÓVEL LOTE 02, será vendido pelo valor de 100% (cem por cento), da avaliação homologada o valor de R\$ 6.501.000,00 (seis milhões, quinhentos e um mil reais), set/2022, a qual será devidamente atualizada pela Tabela do TJ/SP. Não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção o leilão já com início da 2ª chamada;

- A 2ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01 min., do próprio dia 30/10/2023 para a recepção de lances online ENCERRANDO-SE NO DIA 31/10/2023 a partir das 14h00, de forma online pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), admitindo-se lances, em consonância com o r. despacho proferido pelo MM. Juízo as fls. 13.978, observando-se como lance mínimo o maior valor ofertado nos autos para os bens móveis e bem imóvel atualizado pela Tabela do TJ/SP, mas sem preferência, sendo para os BENS MÓVEIS LOTE 01 - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), maio/23, o qual será devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP e, para o BEM IMÓVEL LOTE 02 R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), junho/2023, valor este que será devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP.

O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo perante ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br). Os horários estipulados neste Edital é o oficial de Brasília-DF.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ"; Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) e cadastro de pessoa física (CPF) do sócio com poderes e do representante; (c) Além da documentação supramencionada, se faz necessário aos usuários online, assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com antecedência ao leilão, fazer o cadastro prévio no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (d) O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTECEDENTE AO ENCERRAMENTO DE CADA ETAPA DO LEILÃO, ou seja ATÉ as 17h30min.(horário comercial) dos dias 27/10/2023 para a 1ª Chamada e 30/10/2023 para a 2ª chamada; (e) NÃO SERÁ HABILITADO para a participação do leilão, se o pedido ocorrer fora dos prazos e parâmetros elencados neste Edital; (f) Em caso de representação para quaisquer tratativas, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital válido; (g) Todos os participantes interessados no referido leilão deverão estar cadastrados no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), inclusive para poder fazer a visitação do(s) bem(ns); (II) O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), bem como não poderá alegar desconhecimento do real estado e condições dos bens levados a leilão, visto a oportunidade de visitação dos bens; (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, com a



observância das condições contidas no edital de leilão; (IV) A leiloeira e a plataforma [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão;

**DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES:** (I) Os bens serão alienados em caráter "ad corpus", no estado em que se encontram; (II) - Os interessados terão o ônus de examinar os bens móveis e imóvel antes da realização da hasta, e inteirar-se de suas condições e documentações, não se admitindo nenhuma reclamação posterior; (III) O Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao Proponente. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, aceitando adquiri-lo(s) nos termos deste Edital de Leilão, cuja(s) venda(s) se concretizará(ão) em caráter Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra(m), objeto(s) da(s) arrematação(ões); (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação, assumindo ainda todos os riscos, custos, emolumentos e tributos referentes à regularização e transferência dos bens arrematados; (c) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao(s) bem(ns) objeto(s) da(s) arrematação(ões); (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital têm caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s), sendo responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, sem direito a posterior reclamação, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (e) que o(s) Proponente(s) assume(m) a(s) obrigação(ões) de proceder(em) as diligências, constatações e conferências que julgar(em) necessárias quanto à aquisição do(s) "bem(ns)", nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao(s) objeto(s) da(s) arrematação(ões), seja a que título for; (V) (a) As despesas com transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/ Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) imóvel(s) com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do(s) arrematante(s); (b) Ficará por conta exclusiva do Arrematante quaisquer regularizações de área, matrícula, apuração de área defasada quando o caso, entre outras que se façam necessárias para a regularização e transferência do imóvel objeto deste leilão; (VI) AS VISITAS deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial, através do e-mail [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br) até o dia 25/10/2023. O interessado deverá encaminhar junto a solicitação de visitação fotos do seu documento de identificação e de uma selfie, oportunidade que será verificado se o cadastro no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) está devidamente efetuado, não sendo liberado a visitação se não houver o cadastro prévio no site. DO(S) BEM (NS): SERÃO LEVADOS A LEILÃO OS BENS ABAIXO RELACIONADOS, a saber:

**LOTE 01 BENS MÓVEIS DIVERSOS** na integralidade e de forma conjunta, sendo **MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ITENS DE INFORMÁTICA DIVERSOS E OUTROS**, vendidos em caráter "Ad corpus" e no estado em que se encontram, sem garantia, localizados na Estrada Municipal Ipeúna, Rio Claro (IPN 020), s/n, Ipeúna, discriminados por Item, Quantidade, Descrição, Estado de conservação, Valor Mínimo de Venda, a saber: Item 001 - 1 (uma), Redutora Xevex, Modelo "Mduz-21", Regular; Item 002 - 530 (quinhentos e trinta), Diversas Peças entre TE Redução "16" 90"; TE 45° 6"; T Redução 45° "8"; T Redução 45° "12"; Selas Redutoras de "12"; "8"; "10"; Curva de "6"; T 45° "2"; Curva de "8"; T 90° "4"; T90° "3"; T45° "4"X2"; T 45° "3"X2" E T Redução 90° "10"X6", Regular; Item 003 - 1 (uma), Máquina Secadora de Tubos Pequena, Regular; Item 004 1 (um), Pórtico com Talha 2TM, Regular; Item 005 37 (trinta e sete), Moldes de Diâmetros 700, 650, 500 "8", "3", "8", "8", "12", "10", "14", "4", "3/4", "6", "6", "3x1/2", "2 1/2", "1 1/2" E "2"; 800, 500, 450, 400, 350, 350, "10", "8", 300, 300, 200, 800, "8", "8", "6", "8" E 550, Regular; Item 006 5 (cinco), Máquina de Enlinhamento com 2 (duas) Calhas Aquecedoras de Line, 2 (duas) Calhas Desinstaladas, 19 (dezenove) Flanges de Aço para Teste, 1 (um) Motor de Teste com Tanque Pressurizador e Conversor de Frequência, Regular; Item 007 1 (uma), Ponte Rolante com 2 (duas) Talhas Elétricas de 1 (um) TON., Regular; Item 008 2 (dois), Suporte para Molde, Regular; Item 009 1 (uma), Carregadeira Motocana, Regular; Item 010 12 (doze), Tubo de Fibra Diâmetros Variados (3 em Processamento), Regular; Item 011 54 (cinquenta e quatro), Tubos de Pvc Diâmetros Variados, Regular; Item 012 8 (oito), Suportes para Tubo, Regular; Item 013 5 (cinco), Suporte Metalizado para Acabamento, Regular; Item 014 4 (quatro), Ventiladores Humidificadores, Regular; Item 015 27 (vinte e sete), Gaiola em "U", Regular; item 016 1 (uma), Máquina de Solda Super Bantam, Ruim; Item 017 - 1 (uma), Lixadeira, Regular; Item 018- 2 (duas), Secadoras e Tubo, Regular; Item 019 2 (duas), Bancada de Aço, Regular; Item 020 100 (cem), Painelas, Regular; Item 021 - 1 (uma), Empilhadeira, Regular; Item 022 4 (quatro), Suporte para Tubo com Roletes, Regular; Item 023 5 (cinco), Gaiola em "U", Regular; Item 024 - 7 (sete), Equipamento para Limpeza de Tubo, Regular; item 025 1 (um), Bebedouro "Hiza", Regular; item 026 2 (dois), Aquecedor de PVC, Regular; Item 027 2(dois), Expansor de PVC, Regular; Item 028 5 (cinco), Sacos de Areia Fina (Aproximadamente 1.000kg Cada), Regular; item 029 8 (oito), Rolo de Manta "450", Regular; Item 030 160 (cento e sessenta), Rolo de Fio para Enlinhamento, Regular; item 031 1 (um), Computador com Monitor (Alugado), Regular; Item 032 1 (uma), Mesa de Escritório com 4 (quatro) Gavetas, Regular; Item 033 1 (um), Telefone, Regular; Item 034 1 (um), Arquivo Aço 4 (quatro) Gavetas, Bom; Item 035 1 (uma), Cadeira Executiva, Regular; Item 036 2 (duas), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Regular; Item 037- 5 (cinco), Prateleira com 5 (cinco) Divisórias, Regular; Item 038 1 (um), Bebedouro Karina, Regular; Item 039 1 (uma), Caixa de Ferramentas, Regular; Item 040 36 (trinta e seis), Cera Desmoldante, Regular; Item 041 28 (vinte e oito), Pincéis, Regular; Item 042 12 (doze), Cabo para Rolo, Regular; Item 043 17 (dezesete), Rolo Pequeno, Regular; item 044 20 (vinte), Rolo, Regular; Item 045 380 (trezentos e oitenta), Itens Variados: Cola, Fita Isolante, Lixas, Lubrificante, Serra Lâmina, Avental, Capacete, Mangueira, Pedra de Butil, Parafusos, Frascos Medidores, Óculos de Segurança, Máscara de Segurança, Luvas Diversas em 90 Pares, Copos Descartáveis, Conexões e Contadores, Regular; item 046 4 (quatro), Tambores de Resina, Regular; Item 047 2 (dois), Extintores, Regular; Item 048 1 (uma), Prateleira Metálica com 4 (quatro) Divisões, Regular; Item 049 2 (dois), Suporte para Tambor, Regular; Item 050 1 (uma), Bancada Metálica para Rolo, Ruim; Item 051 5 (cinco), Container Tipo Gaiola, Regular; Item 052 1 (uma), Máquina para Corte de Manta, Regular; Item 053 1 (um), Tambor Solvente, Regular; Item 054 - 1 (uma), Máquina de Teste de Tubo "RP 50-S", Regular; item 055 600 (seiscentos), Itens Diversos Almojarifado, Regular; Item 056 " 1 (uma), Bancada Metálica Pequena, Regular; item 057 - 1 (uma), Balança, Regular; Item 058 - 2 (dois), Batedores, Ruim; Item 059 1 (uma), Prateleira Metálica com 3 (três) Divisões, Regular; Item 060 9 (nove), Sacos de Talco, Regular; item 061 3 (três), Rolos de Fio de Carbono, Regular; item 062 4 (quatro), Rolos de Myller, Regular; Item 063 2 (duas), Latas de Solução Parafina, Regular; Item 064 2 (dois), Galão Catalizador MEKP, Regular; Item 065 1 (um), Carrinho Transportador de Tambor, Regular; Item 066 300 (trezentos), Anéis de Vedação, Regular; Item 067 - 1 (uma), Serra Makita, Regular; Item 068 13 (treze), Talhas com 6 (seis) Motores, Regular; Item 069 1 (uma), Máquina Putruzora com Serra, Regular; Item 070 - 2 (dois), Sacos de Pano de 25kg, Regular; Item 071 1 (uma), Furadeira, Regular; Item 072 5 (cinco), Lixadeira, Regular; Item 073 - 8 (oito), Prateleira Metálica Marrom, Ruim; Item 074 1 (um), Reservatório de Ar Comp., Regular; Item 075 1 (uma), Prensa Excêntrica, Ruim; Item 076 1 (um), Eq. com 2 (dois) Motores, Ruim; Item 077 - 1 (uma), Carretinha para Transporte de Tubos, Ruim; Item 078 1 (uma), Porta Guarda-Chuva, Regular; Item 079 1 (um), Sofá 3 (três) Lugares, Regular; Item 080 - 1 (uma), Mesa em "L", Bom; Item 081 1 (uma), Cadeira Secretária com



Apoio de Braço, Bom; Item 082 1 (um), Computador, Regular; Item 083 1 (um), Telefone Sem Fio Panasonic, Regular; Item 084 1 (um), Grampeador, Regular; Item 085 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 086 1 (um), Medidor de Temperatura, Regular; Item 087 1 (um), Medidor de Pressão, Regular; Item 088 1 (um), Aparador Preto 2 (duas) Gavetas, Bom; Item 089 - 1 (um), Enfeite Edra, Bom; item 090 2 (dois), Mostruário Verde, Bom; Item 091 1 (uma), Estante de Amostras com 26 (vinte e seis) Peças, Bom; Item 092 1 (uma), Mesa de Reunião, Bom; Item 093 8 (oito), Cadeiras Giratórias em Tecido, Regular; Item 094 1 (uma), TV Philco 49", Regular; Item 095 1 (um), Telefone Intelbras, Regular; Item 096 - 1 (um), Grampeador, Regular; Item 097 - 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 098 1 (um), Armário com 8 (oito) Portas, Bom; Item 099 - 1 (uma), Estação de Trabalho para 4 (quatro) Lugares, Regular; Item 100 1 (um), Gaveteiro 3 (três) Gavetas, Bom; item 101 - 3 (três), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Bom; Item 102 1 (uma), Cadeira Executiva, Bom; Item 103 1 (um), Ar Condicionado Springer, Ruim; Item 104 1 (uma), Calculadora Truly, Regular; Item 105 1 (um), Telefone HDL, Regular; Item 106 - 1 (um), Gaveteiro 6 (seis) Gavetas Bege, Bom; Item 107 1 (um), Estabilizador APC, Regular; Item 108 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 109 - 1 (um), Quadro Branco, Regular; Item 110 " 1 (uma), Estação de Trabalho para 4 (quatro) Lugares, Bom; Item 111 1 (uma), Estação de Trabalho para 2 (dois) Lugares, Bom; Item 112 1 (um), Arquivo 9 (nove) Gavetas, Bom; Item 113 6 (seis), Monitores, Regular; Item 114 1 (um), Nobreak SWS, Regular; Item 115 1 (um), Estabilizador APC, Regular; Item 116 3 (três), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Bom; Item 117 - 1 (uma), Caixa Makita com Furadeira, Carregador e Baterias, Regular; Item 118 3 (três), Parafusadeira Pneumática Puma, Regular; Item 119 9 (nove), Teclados, Regular; Item 120 2 (duas), Lixadeira, Regular; Item 121 11 (onze), Telefone, Regular; Item 122 300 (trezentas), Peças Diversas entre Vergalhões, Tarugos e Abraçadeiras, Regular; Item 123 2 (dois), Rolo de Plástico Bolha, Regular; item 124 1 (um), Saco Potes Plástico, Regular; Item 125 1 (um), Armário 12 (doze) Portas, Bom; Item 126 1 (um), Arquivo Planejado com 51 (cinquenta e uma) Gavetas, Bom; Item 127 - 1 (uma), Impressora HP CN1312 Alugada, Regular; Item 128 1 (uma), Impressora Brother DCP8080DN Alugada, Regular; item 129 1 (um), Furador Espivamatic, Bom; Item 130 2 (dois), Estabilizador APC, Regular; Item 131 2 (dois), Nobreak Com Servidor Alugado, Regular; Item 132 1 (um), Fogão Consul 4 (quatro) Bocas, Regular; Item 133 3 (três), Lixeira, Regular; Item 134 - 1 (um), Refrigerador Consul, Bom; Item 135 - 1 (uma), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Regular; Item 136 - 30 (trinta), Utensílios de Cozinha, Regular; Item 137 1 (uma), Cafeteira, Regular; Item 138 - 1 (uma), Garrafa Térmica, Regular; Item 139 1 (um), Bebedouro IBBL, Regular; Item 140 - 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 141 2 (duas), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Bom; Item 142 1 (uma), Cadeira Secretária sem Apoio de Braço, Bom; Item 143 1 (uma), Cadeira Giratória em Tecido, Regular; Item 144 1 (uma), Cadeira Executiva, Ruim; Item 145 - 1 (uma), Mesa em "L" com 3 (três) Gavetas Embutidas, Bom; Item 146 1 (um), Monitor Flatron, Regular; Item 147 5 (cinco), Tubo de Amostra, Regular; item 148 1 (uma), Estação de Trabalho de 2 (dois) Lugares, Bom; item 149 - 1 (uma), Estação de Trabalho de 4 (quatro) Lugares, Bom; Item 150 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 151 - 5 (cinco), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Regular; Item 152 1 (um), Gaveteiro 4 (quatro) Gavetas, Regular; Item 153 - 1 (um), Computador, Regular; Item 154 1 (um), Furador de Papel, Regular; Item 155 - 4 (quatro), Grampeador Pequeno, Regular; Item 156 1 (um), Grampeador Grande, Regular; Item 157 2 (dois), Telefone Intelbras, Regular; Item 158 1 (um), Suporte Notebook, Regular; Item 159 3 (três), Mouse, Regular; Item 160 5 (cinco), Cadeira Secretária com Apoio de Braço, Regular; Item 161 1 (um), Computador, Regular; Item 162 1 (um), CPU LG, Regular; Item 163 1 (uma), Impressora Zebra ZT230, Regular; Item 164 2 (dois), Monitor AOC, Regular; Item 165 2 (dois), Telefone Intelbras, Regular; Item 166 1 (um), Multímetro, Regular; Item 167 2 (dois), Paquímetro, Regular; Item 168 1 (um), Paquímetro, Regular; Item 169 - 1 (um), Furador, Regular; Item 170 1 (um), Estabilizador APC, Regular; Item 171 - 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 172 - 1 (um), Quadro Branco, Regular; Item 173 - 2 (dois), CPU, Regular; Item 174 3 (três), Armário 4 (quatro) Portas, Ruim; Item 175 1 (um), Relógio de Ponto Superfácil, Regular; Item 176 1 (uma), Estante de Aço com 2 (duas) Portas em Vidro, Regular; item 177 - 1 (uma), Mesa Escritório sem Gaveta, Regular; Item 178 2 (duas), Mesa de Escritório com 2 (duas) Gavetas, Regular; item 179 1 (uma), Mesa de Escritório com 2 (duas) Gavetas, Regular; Item 180 1 (um), Armário de Aço com 2 (duas) Portas, Regular; Item 181 1 (um), Computador, Regular; Item 182 - 1 (um), Telefone HDL, Regular; Item 183 4 (quatro), Cadeira Secretária, Regular; item 184 - 1 (um), Estabilizador APC PRO 1000, Regular; Item 185 - 1 (um), Gaveteiro com 3 (três) Gavetas, Regular; Item 186 1 (uma), Mesinha Volante, Regular; Item 187 1 (um), Máquina de Teste Mecânico com Computadores EQP. IKCL, 3 - USB Kratos, Regular; Item 188 - 1 (um), Extintor, Regular; item 189 1 (uma), Balança Shimazu, Regular; Item 190 2 (dois), Manômetro, Regular; Item 191 1 (um), Sincrômetro, Regular; Item 192 - 3 (três), Manômetro, Regular; Item 193 2 (dois), Paquímetro, Regular; Item 194 1 (um), Transferidor, Regular; Item 195 2 (dois), Trena, Bom; Item 196 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 197 - 5 (cinco), Mesa de Refeitório, Regular; Item 198 32 (trinta e duas), Cadeira de Refeitório, Regular; Item 199 1 (um), Ar Condicionado Springer, Sucata; Item 200 2 (duas), Garrafa Térmica, Regular; Item 201 1 (uma), Prateleira Base Pedra, Regular; Item 202 1 (um), Freezer Eletrolux H300, Regular; Item 203 1 (uma), Bebedouro Smaltec, Regular; Item 204 1 (um), Banho Maria com 6 (seis) Cubas, Regular; Item 205 2 (dois), Microondas Eletrolux, Regular; Item 206 1 (uma), TV LG 50", Regular; Item 207 - 1 (um), DVD Philips, Regular; Item 208 - 1 (uma), Bancada Metálica com Base Pedra, Regular; Item 209 1 (um), Microondas Continental, Regular; item 210 1 (um), Microondas Panasonic, Regular; Item 211 - 1 (uma), Geladeira Cònsul 230, Regular; Item 212 7 (sete), Mesa Plástico, Regular; Item 213 - 1 (um), Cilindro GLP 45, Regular; Item 214 - 2 (duas), Bancada, Regular; Item 215 - 1 (um), Armário Madeira Laranja, Ruim; Item 216 - 1 (uma), Prensa Marcon MPH30, Regular; Item 217 - 2 (dois), Cortadora de Grama a Combustão, Regular; Item 218 - 1 (uma), prateleira em Aço, Regular; Item 219 - 1 (uma), Morsa Nº3, Ruim; Item 220 - 1 (uma), Prateleira Metálica Verde, Regular; item 221 45 (quarenta e cinco), Cantoneira para Suporte, Regular; Item 222 - 1000 (mil), Abraçadeira Aço Inox, Regular; Item 223 2 (duas), Marteleto, Regular; Item 224 - 2 (duas), Serra Pneumática, Regular; Item 225 - 6 (seis), Talha com Corrente, Regular; Item 226 - 1 (uma), Sucata de Fio Cobre, Sucata; item 227 - 1 (uma), Sucata Tifor, Sucata; item 228 - 10 (dez), Talha Usada com Corrente, Regular; Item 229 300 (trezentos), Parafuso Inox Pequeno, Regular; item 230 1500 (mil e quinhentos), Porca e Arruela, Regular; Item 231 1000 (mil), Abraçadeira Aço Inox, Regular; Item 232 2000 (duas mil), Porca e Arruela, Regular; Item 233 - 1 (um), Rolo Plástico Bolha, Regular; Item 234 8 (oito), Chave Combinada, Regular; Item 235 5 (cinco), Caixa de Ferramentas, Ruim; Item 236 1 (um), Marteleto Bosch, Regular; Item 237 57 (cinquenta e sete), Cano PVC Revestido em Fibra 300mm, Regular; Item 238 1 (uma), Morsa Nº7, Ruim; item 239 1 (uma), Escada de Fibra, Regular; item 240 1 (um), Cilindro para Solda, Regular; Item 241 1 (um), Carrinho para Tambor, Regular; Item 242 - 1 (um), Extintor, Regular; item 243 1 (um), Caçamba CAS965 Alugada, Regular; Item 244 2 (dois), Cilindro de Gás, Regular; Item 245 1 (um), Aquecedor de Resina, Regular; Item 246 3 (três), Compressor de Ar, Regular; item 247 13 (treze), Varão Destacador de Tubo, Regular; Item 248 - 29 (vinte e nove), Tubo de Fibra Verde e Preto, Ruim; Item 249 38 (trinta e oito), Tubos de PVC, Ruim; Item 250 - 5 (cinco), Prateleira Amarela Metálica, Ruim; Item 251 - 1 (um), Container 2005, Ruim; Item 252 5 (cinco), Carreta de Transporte de Tubo, Regular; Item 253 1 (um), Tanque Combate Incêndio com Carreta, Regular; Item 254 - 1 (uma), Capota de Montana, Regular; item 255 - 1 (uma), Roçadeira de Grama de Trator, Ruim; Item 256 - 1 (um), Exaustor com Filtro Manga, Regular; item 257 1 (um), Compressor Chiaperini, Regular; Item 258 3 (três), Prateleira com Moldes Diversos, Regular; Item 259 - 7 (sete), Bancada Metálica, Regular; Item 260 - 7 (sete), Suporte para Virar Tubo, Regular; Item 261 - 2 (dois), Batedores, Regular; item 262 2 (duas), Prateleira para



Enteamento, Regular; item 263 2 (dois), Suporte para Girar Peça, Regular; Item 264 1 (uma), Estufa, Regular; Item 265 9 (nove), Mesa Metálica, Regular; Item 266 - 1 (uma), Prateleira, Regular; Item 267 - 3 (três), Furadeira de Coluna, Regular; Item 268 1 (um), Torno Promeco IL1100, Regular; item 269 - 4 (quatro), Suporte para Tubo, Regular; item 270 1 (uma), Balança Balmac, Regular; Item 271 1 (um), Picotadeira, Regular; item 272 4 (quatro), Talha com Motor, Regular; Item 273 - 2 (dois), Suporte para Talha, Regular; Item 274 - 2 (dois), Capela do Filtro Manga, Regular; Item 275 2 (dois), Suporte para Girar Tubo, Regular; Item 276 1 (um), Cerra Policorte, Regular; Item 277 1 (um), Extintor, Regular; Item 278 3 (três), Suporte para Tubo, Regular; Item 279 7 (sete), Bancada Metálica, Regular; Item 280 - 4 (quatro), Suporte para Tubo, Regular; item 281 1 (um), Armário Metálico Pequeno Verde, Regular; Item 282 1 (um), Ventilador Umidificador, Regular; item 283 48 (quarenta e oito), Rolo de Fio para enteamento, Regular; item 284 3 (três), Sincrômetro e Moldes Diversos, Regular; Item 285 1 (um), Bebedouro LBBL, Regular; Item 286 1 (um), Frigobar Consul, Regular; Item 287 3 (três), Mesa com 2 (duas) Gavetas, Regular; item 288 3 (três), Cadeira Escritório, Regular; Item 289 - 3 (três), Monitor, Regular; Item 290 1 (um), Ar Condicionado Springer, Regular; Item 291 3 (três), Armário Aço 4 (quatro) Portas, Ruim; Item 292 1 (um), Armário Baixo 2 (duas) Portas, Ruim; Item 293 - 1 (um), Gaveteiro 3 (três) Gavetas, Ruim; Item 294 1 (uma), Mesa com 2 (duas) Gavetas, Ruim; Item 295 1 (uma), Cadeira Escritório, Ruim; Item 296 1 (um), Container com Ferramentas Diversas, Ruim; Item 297 2 (duas), Máquina de Enlinhamento com Estrutura, Ruim. Observações constantes no Laudo de Avaliação: a) Relata o perito que os bens estão localizados na unidade Edra Óleo e Gás, situada na Estada Municipal Ipeúna, Rio Claro (IPN 020), s/n; b) Relata também que o local se trata de unidade fabril de tubulações de fibras de vidro para segmento petroquímico, sendo que na ocasião da vistoria, encontravam-se fora de operação, não sendo possível analisar o funcionamento dos equipamentos, havendo a possibilidade de vícios ocultos. Aos bens foram atribuídos o VALOR MÍNIMO DE VENDA de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), maio/2023, nos termos da petição de fls.13.781/13.783 maior oferta constatada nos autos, em consonância com o r. despacho proferido por esse MM. Juízo as fls. 13.978, como lance mínimo o maior valor ofertado nos autos, mas sem preferência. VALOR MÍNIMO DE VENDA ATUALIZADO pela Tabela Vigente do TJ/SP perfaz o valor de R\$260.961,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), setembro/2023. Obs.: Bens móveis vendidos no estado que se encontram, sem garantia, sem teste de funcionamento, podendo faltar partes e peças.

LOTE 02 BEM IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO RETIRO BAMBÚ, possuindo Área total do terreno de 108.830,70 m<sup>2</sup> (metros quadrados) e área construída de 5.143 m<sup>2</sup> (metros quadrados) não registrada, situado na Estrada Municipal Ipeúna (IPN 020), perímetro urbano do Município de Rio Claro/SP, pertencente a Matrícula nº 44.171 do 2º CRI de Rio Claro/SP, conforme transcrição a seguir descrita: Imóvel Rural denominado "Sítio Retiro Bambú", situado no Município de Ipeúna, desta Comarca de Rio Claro, localizado na Estrada Municipal Ipeúna a Rio Claro, com a seguinte descrição: inicia-se o perímetro no ponto 1, localizado na lateral da Estada Municipal do Biri, segue até o ponto 2, com azimute do norte verdadeiro 197° 13' 40" e distância de 210,194 metros, do ponto 2 até o 3, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 46,294 metros, e raio de 89,509 metros, do ponto 3 até o 27 segue com azimute 226° 51' 39" e distância de 385,665 metros, do ponto 1 até o 27, confronta com a Estrada Municipal do Biri, do ponto 27 até o 28 segue com azimute 348° 00' 15" e distância de 645,574 metros, confrontando com Emílio Zanatta e sua mulher, do ponto 28 até o 25, segue pela lateral da Estrada Municipal Ipeúna a Rio Claro (RCL 050) com azimute 105° 00' 02" e distância de 484,770 metros, do ponto 25 até o 26, segue em curva à esquerda, com desenvolvimento de 25,120 metros e raio de 252,119 metros; do ponto 26 até o ponto 1 (inicial), segue em curva à direita, com desenvolvimento 8,555 metros e raio de 5,00 metros, do ponto 28 até o ponto 1, confronta com a Estrada Municipal Ipeúna a Rio Claro, terminando o perímetro, encerrando uma área de 171.404,412 metros quadrados, equivalente a 17,14 hectares, ou ainda, 7,0828 alqueires. Cadastro do Incra: nº 623059 002550 7, com os seguintes elementos de identificação: Denominação: Retiro Bambú, Município sede do Imóvel: Ipeúna; Mód. Rural: 8,0 ha; nº mód. Rurais: 2.11; Mód. Fiscal: 16,0 ha; nº Mód. Fiscais: 1.05; fração mín. parcelamento: 2,0 ha; área total: 16,9 ha. Proprietário: Luiz Gonzaga de Mesquita, CPF nº 603.265.498-20, Ivone Aparecida Rodrigues de Mesquita, CPF nº 075.213.628-37. Registro Anterior: R.1/2.362 Livro 2 - Registro Geral, feito em 17 de novembro de 1976, neste Registro Imobiliário. Ônus/Observações: Av. 01 Para constar que a presente matrícula foi descerrada em cumprimento ao Mandado expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, processo de Retificação de Área nº 1.408/00/1º, requerida pelo proprietário Luiz Gonzaga de Mesquita e sua mulher, já qualificados, sendo que, o imóvel dessa matrícula se constitui da área remanescente do imóvel da matrícula nº 2.362 (registro anterior) e que para os efeitos do artigo 21 da Lei Federal nº 9.393/96, foi apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural nº 5.403.833, emitida em 21/05/2002 pela Secretaria da Receita Federal; Av. 03 Para constar que, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, transitada em julgado, processo nº 2004.000432.000.0, foi decretado o divórcio de Luiz Gonzaga de Mesquita e Ivone Aparecida Rodrigues de Mesquita que voltou a usar seu nome de solteira Ivone Aparecida Rodrigues, registro nº 15.107, fl. 51, livro 51, livro B-86, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais; Av. 04 Para constar que, em cumprimento ao r. Mandado expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, processo de Retificação de Área nº 510.01.2004.009863-9, nº de ordem 1399/2004, em que figuram como partes Luiz Gonzaga Mesquita, CPF nº 603.265.498-20 e Ivone Aparecida Rodrigues que quando casada assinava Ivone Aparecida Rodrigues de Mesquita, CPF nº 075.213.628-37 cuja ação foi deferida por r. decisão da MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, o imóvel objeto desta matrícula passou a ter a seguinte caracterização: Imóvel denominado Sítio Retiro Bambu, situado à Estrada Municipal Ipeúna Rio Claro, (IPN 020), no Município de Ipeúna, desta Comarca de Rio Claro, cuja área do terreno é de 108.830,70 m<sup>2</sup>, ou 10,8831 hectares ou ainda 4,4971 alqueires paulistas, cuja descrição inicia-se no vértice mais ao norte denominado ponto 1, localizado na lateral esquerda da Estrada Municipal Ipeúna Rio Claro (IPN 020), sentido Ipeúna, na divisa com o imóvel de propriedade de José Granelli e sua mulher Ivany Therezinha Zanatta Granelli, José Valdir Granelli e sua mulher Eliana Abdalla Granelli e Ariovaldo Fernando Granelli e sua mulher Ely Aparecida Ibanez Granelli, seguindo em sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias 104°10'25" e 247,12 metros até o ponto 2, confrontando com a Estrada Municipal Ipeúna Rio Claro (IPN 020); 156°42'34" e 427,93 metros até o ponto 3, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de Ipeúna; 225°40'51" e 219,17 metros até o ponto 4, confrontando com a Estrada Municipal de Biri (IPN 463); 337°26'38" e 656,95 metros até o ponto inicial 1, confrontando com o imóvel de propriedade de José Granelli e sua mulher Ivany Therezinha Zanatta Granelli, José Valdir Granelli e sua mulher Eliana Abdalla Granelli e Ariovaldo Fernando Granelli e sua mulher Ely Aparecida Ibanez Granelli, encerrando o perímetro, sendo apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural com Código de Controle: 4758.A203.57F5.12CE, expedida em 26 de junho de 2008, protocolo nº 113.179, nos termos do artigo 21 da Lei nº 9393/96; Av. 05 Para constar que o imóvel objeto dessa Matrícula encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob nº 623.059.002.550-7, com as seguintes características: área total 17,1000 ha, módulo rural (em branco) ha., nº de módulos rurais (em branco), módulo fiscal 16,0 ha, nº de módulos fiscais 1,0687, fração mínima de parcelamento 2,0000 há., com a denominação de Retiro Bambu, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR, apresentado juntamente com o Mandado Judicial averbado sob nº 4, desta Matrícula; Av. 06 Para constar que o imóvel dessa matrícula foi ARRECADADO nos autos do processo de Falência requerida por Edra do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e outro, processo nº 1004365-83.2015.8.26.0510, mantida a ordem de



arresto e bloqueio do bem mediante averbação na matrícula do imóvel, conforme decidido no AgIn nº 2133950-18.2016.8.26.0000 (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial) e no incidente de reconhecimento de grupo econômico nº 0004562-21.2016.8.26.0510. Observações constantes no Laudo de Avaliação Homologado: a) Relata o perito que o imóvel avaliado possui Cadastro no INCRA sob nº 623.059.002.550-7; b) Ressalta o avaliador que o imóvel avaliado não possui registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e que a área registrada no INCRA diverge da área indicada na AV. 4-44.171 (RETIFICAÇÃO), ficando, assim, eventual regularização junto aos respectivos órgãos, por conta do Arrematante; c) Relata que o imóvel possui área total de área construída de aproximadamente 5.143 m<sup>2</sup> (metros quadrados) não averbados em matrícula, constituídos da seguinte maneira: 1. Edificações Casa e Oficina com 334,05 m<sup>2</sup> (metros quadrados); 2. Galpões com 4.809 m<sup>2</sup> (metros quadrados); c) Relata também que o imóvel possui edificações mistas entre Residência para caseiro e Galpões, estando situado a aproximadamente 1,5 Km da Intersecção entre a Estrada Municipal Ipeúna Rio Claro e a Rodovia Irineu Penteado (SP-020) e a aproximadamente 3 Km da Prefeitura Municipal de Ipeúna e, ainda, a aproximadamente 25 Km do Município de Rio Claro; d) A região onde encontra-se o imóvel avaliado conta com boa infraestrutura urbana, dentre elas, pavimentação asfáltica em fase de implantação na via de acesso ao imóvel, redes de água potável, energia elétrica, internet, contando, ainda, com redes bancárias, supermercados, farmácias, sistemas de saúde e terminal rodoviário; e) De acordo com a Prefeitura Municipal de Ipeúna, o Município não possui legislação e diretrizes referentes a zoneamento, contudo, de acordo com a Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente, quando da consolidação do Plano Diretor, a mesma indicará manifestação de interesse em expandir a área em que o imóvel está situado em Zona de Uso Industrial. Venda "Ad Corpus" e no estado em que se encontra, sem garantia. Avaliação R\$ 6.501.000,00 (seis milhões e quinhentos e um mil reais), setembro/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 6.764.748,78 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), setembro/2023 pela Tabela Prática do TJ/SP.

**- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO:**

(1) **BENS MÓVEIS: PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.** O arrematante deverá efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), em até 01 (um) dia útil subsequente ao dia do encerramento do leilão, devendo realizar o depósito judicial da arrematação, através de recolhimento de guia judicial independente da homologação judicial;

(2) **BEM IMÓVEL: PAGAMENTO PODERÁ SER À VISTA OU PARCELADO,** sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial.

I - **PAGAMENTO À VISTA:** o arrematante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento do leilão, para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos do processo.

II - **PAGAMENTO A PRAZO:** O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website ([www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)), deverá apresentar, por escrito anteriormente ao encerramento de cada etapa do leilão (endereçado ao e-mail [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br)), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, correção pela Tabela Prática do TJ/SP, permanecendo o próprio imóvel como garantia do parcelamento, além dos demais requisitos do artigo supracitado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O arrematante terá o prazo de até 01 (um) dia útil, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente a arrematação.

III (a) Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, será considerado para todos os efeitos "PAGAMENTO À VISTA"; (b) "Todos" os interessados em ofertar lance de forma parcelada, deverá enviar a proposta de parcelamento do bem por escrito e assinada, ao e-mail: [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br)

IV - O envio da proposta de parcelamento, não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site.

V - Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa do leilão para a formalização da arrematação, e assim por diante. Neste caso, haverá penalidade ao arrematante inadimplente, conforme estipulado neste Edital sem prejuízo das sanções elencadas na Legislação em Vigor.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, somente na forma à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- **DAS IMPUGNAÇÕES/PENALIDADES:** (I) Nos termos do Art. 143, "caput" da LRF, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público, terceiros no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo fixado neste artigo, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste edital; (II) Nos termos do Art. 143, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da LRF, as impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A proposta se homologada pelo MM. Juízo, vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematante for sendo devida a comissão da leiloeira, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da oferta homologada. (III) A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e as penas previstas na Legislação em vigor.

- **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (1) O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, livre de débitos até a data da arrematação e, declara que tem pleno conhecimento de suas condições e instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, oculto ou não ou quaisquer defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e tempo, assumindo total responsabilidade, ainda que por eventual divergência descritiva entre o constante no edital de leilão e no laudo de avaliação encartado nos autos; (2) Fica por conta do arrematante todas as providências necessárias para retirada e transferência dos bens, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor e nos prazos específicos no edital de leilão, devendo providenciar a desmontagem, remoção, carregamento e transporte do(s) bem (ns) arrematados; (3) No decorrer do leilão, poderão ser retirados alguns itens (bens) arrecadados, os quais serão previamente excluídos, sem que haja qualquer prejuízo para a realização do leilão; (4) Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação. O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento)



sobre o valor da arrematação que poderá ser sofrida pelo arrematante desistente em favor dos autos; (5) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo a Carta de Arrematação /Ordem de Entrega dos Bens quando da homologação da arrematação, devendo retirar os bens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da arrematação, com o Auto de Entrega dos Bens entregue pelo Administrador Judicial. Após este período, será noticiado ao MM. Juízo o ocorrido, sob pena de perder direito ao(s) bem(ns) e aos valores já pagos; (6) A partir da homologação da arrematação, o arrematante fica responsável pela guarda dos bens; (7) QUANTO AOS ITENS DE INFORMÁTICA, fica de RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE em efetuar o tratamento dos dados pessoais como dispõe a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), sob pena de sanções previstas na citada legislação. Ademais, A Massa Falida, a Leiloeira, a plataforma Lance Já e o Depósito de Armazenagem dos bens, não se responsabilizam por eventuais dados pessoais que eventualmente estejam armazenados nos bens adquiridos no leilão, eventuais senhas, segredos, códigos ou cadastros necessários para a utilização de bens adquiridos no leilão, incluindo a necessidade de eventuais desbloqueios. A verificação da necessidade ou existência destas é exclusiva dos interessados e de total responsabilidade do arrematante; (8) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, QUE FICARÁ POR CONTA DA DEVEDORA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, exceto se o arrematante for(I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4o(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da “LRF”; (9) Não serão aceitos lanços ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, fica tão somente a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 2ª chamada do leilão, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem que deverá se enquadrar em todas as regras e prazos contidos no Edital de Leilão. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação;(10) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente, neste edital e condições de venda dispostas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); (11) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável; (12) Correrão por conta do arrematante os atos e pagamentos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do bem imóvel, despesas referente as regularizações de área e de matrícula, e demais regularizações necessárias provenientes da arrematação; (13) OBRIGATÓRIO AO ARREMATANTE PROVIDENCIAR JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES A BAIXA DE RESTRIÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL E BAIXAS DE DÉBITOS SE HOUVER, solicitando ao MM. Juízo o(s) referidos ofícios para tais procedimentos das baixas devidas; (14) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); (15) Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação.

Ficam intimados por este Edital as Falidas Edra do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Edra Saneamento Básico Indústria e Comércio Ltda., Edra Óleo Gás e Bioenergia Industria de Compósitos Ltda. e Edra Óleo Gás e Bioenergia Industria de Compósitos Ltda., seus Representantes Legais, Cônjuges se Casados(as) forem, o Ministério Público, As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas Pessoas de seus Procuradores, a Administradora Judicial R4C Administração Judicial Ltda., os Credores Habilitados, Eventuais Ocupantes e/ou Possuidores dos Bens, Advogados, e Demais Interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal/eletrônica. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e no portal eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), conforme previsto no Art. 887 § 2º, do CPC e afixado em lugar público e de costume, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 19 de setembro de 2023.

## ROSEIRA

---

### 1ª Vara

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FUSSAKO TANAKA YAEGASHI, REQUERIDO POR FABIO MITOMU YAEGASHI E OUTROS - PROCESSO Nº1000442-21.2021.8.26.0516.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Roseira, Estado de São Paulo, Dr. LUIZ HENRIQUE ANTICO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/05/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de FUSSAKO TANAKA YAEGASHI, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil ,afetando tão somente os autos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Senhor FÁBIO MITOMU YEGASHI. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Roseira, aos 30 de junho de 2023.